
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA A LEI Nº 1.895, DE 04 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARTILHA SOLIDÁRIA, PARA PERMITIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU EQUIVALENTE.

LEI Nº 2.049/2025

“ALTERA A LEI Nº 1.895, DE 04 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARTILHA SOLIDÁRIA, PARA PERMITIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU EQUIVALENTE.”

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município remete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.895, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O benefício a que se refere o artigo anterior será concedido mensalmente, por meio de cartão magnético, fornecido pelo órgão concedente, com a respectiva identificação do responsável e seu respectivo número de identificação, sendo em hipótese alguma cumulativo.

§ 1º O pagamento do benefício do Programa Partilha Solidária deverá ser executado por empresa do ramo, mediante contratação da prestação desse serviço pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

§ 2º A comprovação do pagamento será feita mediante a entrega de comprovante de recebimento, emitido por empresa contratada, através de relatórios mensais.

§ 3º Em caráter excepcional e devidamente motivado por Decreto do Executivo, poderá o pagamento do benefício ser efetuado em pecúnia, por meio de transferência eletrônica de valores (TED, TEV, PIX) ou equivalente, assegurada a rastreabilidade e a transparência da operação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 25 de Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1FB193AB

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>